



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

Lei Nº 1891/2017

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA PARA O QUADRIÊNIO FINANCEIRO DE 2018 A 2021.”

A Câmara Municipal de Felixlândia aprovou e eu, Vanderli de Carvalho Barbosa, Prefeito Municipal de Felixlândia, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos e metas da Administração Pública Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrente e nas despesas de duração continuada

Art. 2º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de Lei específico.

§ 1º - As Leis de Diretrizes Orçamentárias, ao estabelecerem as prioridades para o exercício seguinte, poderão promover ajustes no Plano Plurianual, desde que guardem consonância com suas diretrizes estratégicas e com seu cenário de financiamento, mantendo-se os ajustes efetuados nos exercícios subseqüentes.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias do Município, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alterações de indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas sem prejuízos aos orçamentos do município.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Felixlândia 28 de dezembro de 2017

Vanderli de Carvalho Barbosa
Prefeito Municipal